

LEI N. 11.378, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Público Municipal a proceder a reforma e restauração do prédio da Igreja de São Benedito, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder a reforma, restauração e/ou adaptação do imóvel, prédio da Igreja de São Benedito, situado nesta cidade, na Praça Afonso, nº 267, Centro.

Art. 2º A reforma autorizada tem como objetivo garantir a habitabilidade e restaurar fachadas, aumentar segurança estrutural, observando estritamente as diretrizes de preservação do patrimônio histórico.

Art. 3º A execução das obras ficará sujeita às seguintes condicionantes, sob pena de suspensão imediata e multa:

I - manutenção integral das características arquitetônicas externas, incluindo volumetria, materiais de fachada, esquadrias e telhado;

II - aprovação prévia do projeto detalhado pelos órgãos competentes; e

III - acompanhamento técnico por arquiteto ou engenheiro especialista em restauração.

Art. 4º Os materiais utilizados na reforma deverão ser compatíveis com os originais, sendo vedada a descaracterização interna dos elementos tombados listados no processo de tombamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de agosto de 2026.

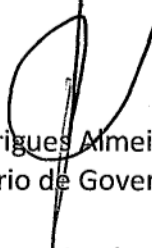
  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 241/2026, de autoria do Ver. Fabião Zagueiro)